



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato de locação de imóvel DRF/PTG Nº 02/2006, destinado a abrigar a ARF/Guarapuava/PR, que entre si, firmam a UNIÃO e a empresa Gasparzinho Imobiliária e Construtora Ltda.

Processo nº 10940.000050/2006-24

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e nove na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, situada na Av. Visconde de Taunay, nº 1051, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de um lado a União Federal, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO GONÇALVES CELESTINO SARAIVA, Delegado, nomeado pela Portaria SRF nº 8.238, de 2 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 83, Seção Extra de 02 de maio de 2007, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e, em seqüência designada simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, Gasparzinho Imobiliária e Construtora Ltda, CNPJ 81.043.101/0001-41, neste ato representada pela Srª Luci Meri Cabral Bahls, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], como procuradora de Sandra de Campos Mancuello, CPF nº [REDACTED], e Eugênio Mancuello Romero, CPF nº [REDACTED], proprietário do imóvel conforme informação anexa ao processo nº 10940.000050/2006-24, e daqui por diante denominada LOCADORA, firmam um TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DRF/PTG Nº 02/2006, a ser locado à Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27.05.98, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal de Ponta Grossa, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre o LOCADOR e LOCATÁRIO em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as disposições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade informar a dotação orçamentária e o número da Nota de Empenho emitida para atender às despesas inerentes ao exercício de 2009, com fulcro no § 1º do art. 31 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 c/c inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/93.



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – NOTA DE EMPENHO –

Foi emitida a Nota de empenho 2009NE900011, de 09 de janeiro de 2009, para atender às despesas inerentes ao presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do Contrato, no presente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido 003616; Natureza da despesa 33.90.39; Plano Interno RFADMIN; Fonte 0132000000, Gestão: 00001 do TESOURO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

- O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal na 9ª RF, e publicado, por extrato, no "Diário Oficial" da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO –

Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial" da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA –

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados que não contrariarem o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO –

Para dirimir as questões oriundas do presente ajuste será competente o Juízo Federal da cidade de Ponta Grossa no Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fernando A. G. C. Saraiva
Matr. SIPE [REDACTED]
Delegado

LOCATÁRIO

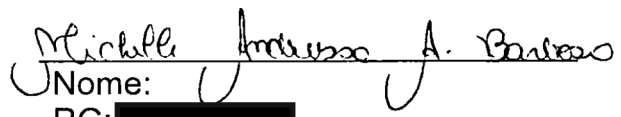


LOCADORA

TESTEMUNHAS:



Nome: Rosângela dos Reis Kellen
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Nome: Michelle Anderson A. Barros
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]